



# Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA

153/2023

## **CONTRATANTE (UASG)**

158141

#### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E OUTROS ITENS PARA O IFRS - CAMPUS ERECHIM

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.592,77

### DATA DA SESSÃO

De 29/11/2023

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



## Sumário

| 1 | OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA                       | 3  |
|---|--|----|
| 2 | PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA                | 4  |
| 3 | INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA | 5  |
|   | PROPOSTA INICIAL                                   |    |
| 4 | FASE DE LANCES                                     | 6  |
| 5 | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO                  | 6  |
| 6 | HABILITAÇÃO  | 8  |
| 7 | CONTRATAÇÃO  | 9  |
| 8 | INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                | 9  |
| 9 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                             | 11 |

## Aviso de Contratação 5/2023

#### Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

5/2023 158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R PATRICIA 23/11/2023 08:23 (v

GRANDE SUL CICHOTA 2.1)

**Status** 

CONCLUIDO

#### **Outras informações**

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoServiços23363.000562/2023-34

#### Aviso de Contratação Direta

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ERECHIM

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 153/2023

(Processo Administrativo n.º23363.000562/2023-34)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/11/2023

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor Preço

#### 1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **Uniformes Esportivos e outros itens para o IFRS** – *Campus* **Erechim,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.1.2. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/SIASG e a descrição do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá sempre o descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. Participação na dispensa eletrônica

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 19</u>76, concorrendo entre si:
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. Ingresso na Dispensa Eletrônica

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
  - 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. Fase de lances

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. Julgamento e aceitação das propostas

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro classificado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar a documentação técnica do item: catálogo, folder ou manual com imagem do produto e suas especificações técnicas ( se houver). Se o fabricante tiver página oficial na internet também serão aceitos documentos extraídos da mesma, contanto que indicado o endereço eletrônico do fabricante.
- 5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.5.1. SICAF;
  - 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
  - 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. Habilitação

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3°, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 7. Contratação

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, neste caso Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021;
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. Infrações e sanções administrativas

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9. Das disposições gerais

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.1.2. ANEXO I.1 – Layouts e cores dos uniformes esportivos e tabela padrão dos tamanhos;

9.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

Erechim, 23 de novembro de 2023.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### **EDUARDO ANGONESI PREDEBON**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I Termo de Referência.pdf (1.4 MB)
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial.pdf (223.58 KB)

## Termo de Referência 71/2023

#### Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por Atualizado em

158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R PATRICIA 22/11/2023 15:50 (v

71/2023 GRANDE SUL CICHOTA 1.0)

Status ASSINADO

#### **Outras informações**

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoServiços23363.000562/2023-34

#### 1. Definição do objeto

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Uniformes Esportivos e outros itens para o IFRS –** *Campus* **Erechim** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | САТМАТ | ESPECIFICAÇÃO   | UN.<br>MEDIDA | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------|---|---------------|-----|-------------------|----------------|
| 1    | 464876 | <b>Tatame</b> com encaixe para lutas – 100x100x30mm, de um lado azul e do outro vermelho/preto. Antiderrapante, atóxico, antialérgico e impermeável.  | Peça          | 42  | R\$ 135,00        | R\$ 5.670,00   |
| 2    | 372134 | Bola de Voleibol de Quadra Oficial. Produzida em poliuretano. Tecnologia Cápsula SIS. Sistema Termotec de dupla colagem. 18 gomos. Câmera Airbility e miolo removível Slip System. Certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e da Federação Internacional de Vôlei (FIVB). Diâmetro: 65 - 67 cm. Peso: 260 - 280 g. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade em comparação com : Penalty 8.0 Pró IX | Unidade       | 6   | R\$ 430,00        | R\$ 2.580,00   |
|      |        | Bola de Futsal Oficial. Confeccionada com Poliuretano Pró, com 11 gomos, sem costura, ligados através da tecnologia Termotec. Além disso, o modelo conta com uma camada de dupla colagem que, ligada ao sistema Neotec, oferece amortecimento interno e reforça a junção  |               |     |                   |                |

| 3 | 480256 | dos gomos. Conta com câmara 6D feita em borracha butílica e traz miolo lubrificado e removível que contém um bico alongado que envolve a agulha e retém o ar. 68 a 70 cm de circunferência. Peso de 410 a 450 g. Aprovada pela CBFS e pela FIFA. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade em comparação com : Penalty Max 1000 X.   | Unidade | 6  | R\$ 340,00 | R\$ 2.040,00 |
|---|--------|--|---------|----|------------|--------------|
| 4 | 450233 | Bola de Handebol de Quadra Feminino Oficial. Costurada a mão, com 32 gomos. Confeccionada com PU Ultra grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Diâmetro: 54 - 56 cm, peso: 325 - 400 g, Câmara Airbility feita em borracha butílica, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade em comparação com: Penalty H2L Suécia Ultra Grip.  | Unidade | 6  | R\$ 159,90 | R\$ 959,40   |
| 5 | 450232 | Bola de Handebol de Quadra Masculino Oficial. Costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Diâmetro: 58 - 60 cm, peso: 425 - 475 g, Câmara Airbility feita em borracha butílica, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade em comparação com: Penalty H3L Suécia Ultra Grip. | Unidade | 6  | R\$ 237,50 | R\$ 1.425,00 |
| 6 | 238785 | Raquete oficial de Tênis de Mesa (Clássica). Aprovada pela ITTF. Possui os dois lados revestidos de esponja e borracha aprovada pela ITTF e cabo côncavo. Composição Madeira, borracha e fibra de acetato. Peso aproximado da raquete: 150 g Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm.  | Unidade | 10 | R\$ 108,47 | R\$ 1.084,70 |
| 7 | 290778 | Sacola para Transporte de Fardamentos, feita de nylon de alta densidade. Bolsa, tamanho grande, tipo malote. Bolsa com alças, para facilitar no transporte. Capacidade: Até 80 Litros. Compartimentos: Único com duas aberturas. Peso. Aproximado: 420 g. Dimensões mínimas do Produto: (A x L x P): 60 x 40 x 20.   | Unidade | 2  | R\$ 137,98 | R\$ 275,96   |

| 8 | 602239 | Conjunto de uniforme esportivo para VOLEIBOL MASCULINO, personalizado com o logo do IFRS - Campus Erechim, composto por:  - Camiseta regata com recorte nas costas em Dry Esportivo com proteção UV 30+ (proteção mínima), 100% poliéster, gramatura entre 120 e 130 g/m², com transfer sublimático colorido: logo do Campus e número nas costas (tamanho de 20 cm) e na frente (tamanho 10 cm). Gola U, em ribana dry. Costuras reforçadas.  - Calção 100% poliéster, com acabamento em dry e gramatura de 120 e 130 g/m². Cós elástico e cordão interno para melhor ajuste. Personalizado em transfer sublimático colorido: logo do Campus e número na frente (tamanho 10 cm). Aplicação de duas tiras com pesponto duplo na lateral do calção (viés tipo adidas). Costuras reforçadas.  Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos préestabelecidos: P, M, G e GG).  Tabela padrão dos tamanhos, na sequência, layouts e cores dos uniformes, conforme Anexo I. | Conjunto | 12 (sendo<br>dois<br>uniformes<br>de libero) | R\$ 128,00 | R\$ 1.536,00 |
|---|--------|---|----------|--|------------|--------------|
| 9 | 602239 | Conjunto de uniforme esportivo para VOLEIBOL FEMININO, personalizado com o logo do IFRS - Campus Erechim, composto por:  - Camiseta regata com recorte nas costas em Dry Esportivo com proteção UV 30+ (proteção mínima), 100% poliéster, gramatura entre 120 e 130 g/m², com transfer sublimático colorido: logo do Campus e número nas costas (tamanho de 20 cm) e na frente (tamanho 10 cm). Gola U, em ribana dry . Costuras reforçadas.  - Calção em tecido Suplex (86% poliamida e 14% elastano, aproximadamente), com cós alto e costuras reforçadas. Personalizado em transfer sublimático colorido: logo do Campus e número na frente (tamanho 10 cm).  Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos préestabelecidos: P, M, G e GG).   | Conjunto | 12 (sendo<br>dois<br>uniformes<br>de libero) | R\$ 128,00 | R\$ 1.536,00 |

| 10 | 602241 | Tabela padrão dos tamanhos, na sequência, layouts e cores dos uniformes, conforme Anexo I.  Conjunto de uniforme esportivo para FUTSAL MASCULINO, personalizado com o logo do IFRS - Campus Erechim, composto por:  - Camiseta manga raglan em Dry Esportivo com proteção UV 30+ (proteção mínima), 100% poliéster, gramatura entre 120 e 130 g/m², com transfer sublimático colorido: logo do Campus e número nas costas (tamanho de 20 cm) e na frente (tamanho 10 cm). Gola U, em ribana dry. Aplicação de duas tiras com pesponto duplo nos ombros (viés tipo adidas). Costuras reforçadas.  - Calção 100% poliéster, com acabamento em dry e gramatura de 120 e 130 g/m². Cós elástico e cordão interno para melhor ajuste. Personalizado em transfer sublimático colorido: logo do Campus e número na frente (tamanho 10 cm). Aplicação de duas tiras com pesponto duplo na lateral do calção (viés tipo adidas). Costuras reforçadas.  Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos préestabelecidos: P, M, G e GG).  Tabela padrão dos tamanhos, na sequência, layouts e cores dos uniformes, conforme Anexo I. | Conjunto | 12 (sendo<br>dois<br>uniformes<br>de goleiro) | R\$ 145,00 | R\$ 1.740,00 |
|----|--------|--|----------|---|------------|--------------|
| 11 | 602241 | Conjunto de uniforme esportivo para FUTSAL FEMININO, personalizado com o logo do IFRS - Campus Erechim, composto por:  - Camiseta manga raglan em Dry Esportivo com proteção UV 30+ (proteção mínima), 100% poliéster, gramatura entre 120 e 130 g/m², com transfer sublimático colorido: logo do Campus e número nas costas (tamanho de 20 cm) e na frente (tamanho 10 cm). Gola U, em ribana dry. Aplicação de duas tiras com pesponto duplo nos ombros (viés tipo adidas). Costuras reforçadas.  - Calção 100% poliéster, com acabamento em dry e gramatura de 120 e 130 g/m². Cós elástico e cordão interno para melhor ajuste. Personalizado em transfer sublimático colorido: logo do Campus e   | Conjunto | 12 (sendo<br>dois<br>uniformes<br>de goleiro) | R\$ 145,00 | R\$ 1.740,00 |

|    |        | número na frente (tamanho 10 cm). Costuras reforçadas.  Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos préestabelecidos: P, M, G e GG).  Tabela padrão dos tamanhos, na sequência, layouts e cores dos uniformes, conforme Anexo I.   |          |    |            |              |
|----|--------|--|----------|----|------------|--------------|
| 12 | 602241 | Conjunto de uniforme esportivo para BASQUETEBOL MASCULINO, personalizado com o logo do IFRS - Campus Erechim, composto por:  - Camiseta regata com recorte nas laterais em Dry Esportivo com proteção UV 30+ (proteção mínima), 100% poliéster, gramatura entre 120 e 130 g/m², com transfer sublimático colorido: logo do Campus e número nas costas (tamanho de 20 cm) e na frente (tamanho 10 cm). Gola V alongada, em ribana dry. Costuras reforçadas.  - Calção (Bermudão) 100% poliéster, com acabamento em dry e gramatura de 120 e 130 g/m². Cós elástico e cordão interno para melhor ajuste. Personalizado em transfer sublimático colorido: logo do Campus e número na frente (tamanho 10 cm). Aplicação de duas tiras com pesponto duplo na lateral do calção (viés tipo adidas). Costuras reforçadas.  Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos préestabelecidos: P, M, G e GG).  Tabela padrão dos tamanhos, na sequência, layouts e cores dos uniformes, conforme Anexo I. | Conjunto | 12 | R\$ 138,00 | R\$ 1.656,00 |
|    |        | Conjunto de uniforme esportivo para BASQUETEBOL FEMININO, personalizado com o logo do IFRS - Campus Erechim, composto por:  - Camiseta regata com recorte nas laterais em Dry Esportivo com proteção UV 30+ (proteção mínima), 100% poliéster, gramatura entre 120 e 130 g/m², com transfer sublimático colorido: logo do Campus e número nas costas (tamanho de 20 cm) e na frente (tamanho 10 cm). Gola V alongada, em ribana dry. Costuras reforçadas.  |          |    |            |              |

| 13 | 602241 | - Calção (Bermudão) 100% poliéster, com acabamento em dry e gramatura de 120 e 130 g/m². Cós elástico e cordão interno para melhor ajuste. Personalizado em transfer sublimático colorido: logo do Campus e número na frente (tamanho 10 cm). Costuras reforçadas.  Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos préestabelecidos: P, M, G e GG).  Tabela padrão dos tamanhos, na sequência, layouts e cores dos uniformes, conforme Anexo I.   | Conjunto | 12 | R\$ 138,00 | R\$ 1.656,00 |
|----|--------|--|----------|----|------------|--------------|
| 14 | 602241 | Conjunto de uniforme esportivo para HANDEBOL MASCULINO, personalizado com o logo do IFRS - Campus Erechim, composto por:  - Camiseta manga raglan em Dry Esportivo com proteção UV 30+ (proteção mínima), 100% poliéster, gramatura entre 120 e 130 g/m², com transfer sublimático colorido: logo do Campus e número nas costas (tamanho de 20 cm) e na frente (tamanho 10 cm). Gola U, em ribana dry. Aplicação de vivo na cor preto no recorte raglan. Costuras reforçadas.  - Calção 100% poliéster, com acabamento em dry e gramatura de 120 e 130 g/m². Cós elástico e cordão interno para melhor ajuste. Personalizado em transfer sublimático colorido: logo do Campus e número na frente (tamanho 10 cm). Aplicação de duas tiras com pesponto duplo na lateral do calção (viés tipo adidas). Costuras reforçadas.  Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos préestabelecidos: P, M, G e GG).  Tabela padrão dos tamanhos, na sequência, layouts e cores dos uniformes, conforme Anexo I.  Conjunto de uniforme esportivo para HANDEBOL FEMININO, personalizado com o logo do IFRS - Campus Erechim, composto por:  - Camiseta manga raglan em Dry Esportivo com proteção UV 30+ (proteção mínima), 100% poliéster, gramatura entre 120 e 130 g/m², com | Conjunto | 12 | R\$ 138,00 | R\$ 1.656,00 |

| 15 | 602241 | transfer sublimático colorido: logo do Campus e número nas costas (tamanho de 20 cm) e na frente (tamanho 10 cm). Gola U, em ribana dry. Aplicação de vivo na cor preto no recorte raglan. Costuras reforçadas.  - Calção 100% poliéster, com acabamento em dry e gramatura de 120 e 130 g/m². Cós elástico e cordão interno para melhor ajuste. Personalizado em transfer sublimático colorido: logo do Campus e número na frente (tamanho 10 cm). Costuras reforçadas.  Os tamanhos dos conjuntos serão escolhidos/definidos no momento da solicitação (respeitando os tamanhos préestabelecidos: P, M, G e GG).  Tabela padrão dos tamanhos, na sequência, layouts e cores dos uniformes, conforme Anexo I. | Conjunto | 12 | R\$ 145,00 | R\$ 1.740,00 |
|----|--------|--|----------|----|------------|--------------|
| 16 | 485101 | Curativo Band Aid transparente e flexível. Caixa com 40 unidades.  | Caixa    | 12 | R\$ 12,08  | R\$ 144,96   |
| 17 | 434965 | Toalha/lenço umedecido. Produto não oleoso, hipoalergênico. Medida aproximada do lenço: 20 x 13 cm. Embalagem com, no mínimo, 100 unidades. Marca equivalente, similar ou de melhor qualidade em comparação com: MILI e SNOW BABY.   |          | 75 | R\$ 14,25  | R\$ 1.068,75 |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme definição do art. 14 da IN  $n^{\circ}$  05/2027.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de no máximo um ano contado da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. Fundamentação da contratação

- 2.1. Atualmente, no ano de 2023, há três cursos integrados em desenvolvimento, com o quarto curso aprovado para iniciar as atividades letivas em 2024. Desse modo, o quantitativo de estudantes que frequentam o Ensino Médio tem aumentado vertiginosamente nos últimos anos, com tendência de aumento recorrente até a integralização dos cursos iniciados e daquele que se iniciará em 2024. Desse modo, o material esportivo e uniformes solicitados visam atender a demanda das aulas de Educação Física para estes cursos e, além disso, busca atender os pressupostos da Política de Educação Física, Esporte e Lazer do IFRS, aprovada ainda no ano de 2019. Além de serem utilizados no desenvolvimento das aulas de Educação Física, serão fundamentais para o desenvolvimento de projetos de ensino e extensão e para a organização de espaços de lazer, possibilitando momentos de convivência, descontração e compartilhamento entre os estudantes de todos os cursos. Essa premissa está estabelecida na Resolução 095/2019 CONSUP IFRS que institui a Política de Educação Física, Esporte e Lazer do IFRS.
- 2.2. O Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, estabelecido pelo Decreto nº 7.234/2010, o qual a Coordenação de

Assistência Estudantil tem como sua base para desenvolvimento de projetos e ações, aponta em seu art. 3º, §1º, inciso IV a 'atenção à saúde' como uma das áreas de atuação. Em atendimento a esta ação, a Política de Assistência Estudantil do IFRS - PAE/IFRS, em seu art. 3º, inciso VIII, aponta que um dos seus objetivos é "atender às necessidades socioeconômicas, psicossociais e pedagógicas dos estudantes por meio de programas, projetos e ações ". Neste sentido, ainda na Política de Assistência Estudantil do IFRS, o capítulo III trata das diretrizes dos serviços de assistência estudantil, apontando para o PNAES, que em seu art. 5º apresenta as áreas estratégicas de atuação e no inciso II, aponta que dentro das diversas ações de permanência, está a atenção a saúde do estudante. Tendo em vista as diversas áreas estratégicas de atuação, sendo a saúde uma delas, e sendo isso um fator da permanência de estudantes no Campus, a CAE em consonância com PNAES e a PAE/IFRS, manifestou o interesse na aquisição de toalhas/lenços umedecidos e de band-aids, itens 16 e 17.

- 2.3. As Toalhas/lenços umedecidos possibilitam de forma ampla ao público, os cuidados com a higiene íntima, devido ao tempo de permanência na instituição, impedindo doenças e desconfortos. De forma especial, as estudantes mulheres, que principalmente no período menstrual, apresentam variação de pH da mucosa vaginal, sendo necessário cuidados de higiene redobrados neste período, sendo recomendado a higienização mais de uma vez ao dia, sempre que o absorvente for trocado.
- 2.4. No mesmo sentido da ação, a aquisição de Band-aid visa atender demandas de cuidados com os estudantes, devido ao aumento de casos de pequenos ferimentos, seja em atividades físicas ou em laboratórios. Com a aquisição deste item, visa-se distribuir o material em setores de referência a estudantes, facilitando o acesso dos mesmos a procedimentos simples em locais próximos de onde ocorreu o incidente.
- 2.5. As demandas estão alinhadas com o PDI 2019/2023 do IFRS, disponível em https://ifrs.edu.br/pdi-2019-2023/, constando nos princípios: V instituir processos educativos, esportivos, artísticos, culturais e científicos a partir da articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão de forma indissociável, para viabilizar a relação transformadora entre o IFRS e a sociedade e, com o Objetivo indireto: O1 Fomentar infraestrutura adequada a todas as unidades do IFRS e P5 Fortalecer núcleos de ações afirmativas e AE.
- 2.6. Justifica-se a contratação direta, em virtude desta demanda não estar contemplada em pregão ou prevista no CLC institucional no presente momento, nem tampouco previsão de contratação para o presente exercício financeiro neste mesmo subitem. Também pelo valor reduzido da contratação, é mais vantajoso e célere para a Administração a instauração de um processo de aquisição direta do que dê um pregão.
- 2.7. Tendo em vista a necessidade desses serviços para o IFRS Campus Erechim e o seu valor não exceder aos R\$ 57.208,30 (valor alterado pelo Decreto nº 11.317/2022), esta Instituição, decide pela contratação direta, através de Dispensa de Licitação, amparada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.
- 2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta no Documento de Formalização e no link https://pncp.gov.br/app/pca/10637926000146/2023/1.

#### 3. Descrição da solução

3.1. A solução de aquisição dos uniformes esportivos e outros itens através de Dispensa Eletrônica de licitação, foi escolhida visando suprimir as necessidades da Instituição sempre moldando-se a legislação vigente.

#### 4. Requisitos da contratação

#### Sustentabilidade:

- **4.1.** Em consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (6º Edição, 2023), não consta nenhuma práticas e/ou critérios de sustentabilidade específica para o objeto desta licitação.
- 4.2. A empresa contratada deverá fornecer os itens, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 05 e 11. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012 Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC), entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.3. A Contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme indicação nas descrições dos itens. As indicações servem apenas como parâmetro de qualidade, com base na experiência do setor

requisitante.

Da exigência de amostra

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o IFRS - Campus Erechim poderá solicitar a apresentação de amostra da(s)

empresa(s) classificada provisoriamente em primeiro lugar. A solicitação se dará por meio de mensagem no sistema, sendo divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os

interessados, incluindo os demais licitantes.

4.6. Poderá ser exigida amostras dos itens 8 a 15 (conjunto de uniformes esportivos)

4.7. As amostras poderão ser entregues/enviadas no endereço Av. José Oscar Salazar, nº 879, Bairro Três Vendas; Erechim/RS, CEP 99713-042, no prazo limite de 7(sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por

eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o

prazo.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de

amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10.1. Itens 8 a 15: tipo de tecido igual ou de qualidade superior ao Dry Esportivo; comprovação de que o tecido possui

proteção UV 30+ (proteção mínima).

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da

proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e

desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo

de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e

fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 9</u>6 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023

9 de 16

#### 5. Modelo de execução do objeto

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
  - 5.1.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto aos demandantes do IFRS Campus Erechim, através dos e-mails ivan.bagnara@erechim.ifrs.edu.br e assistencia.estudantil@erechim.ifrs.edu.br ou no telefone (54) 3321-7518, diretamente com o Setor de Almoxarifado, para entrega no horário: das 08h até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.3.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Erechim Av. José Oscar Salazar, 879 Três Vendas. Erechim/RS CEP 99713-042.

#### Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou as certidões elencadas no item 8.

#### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores das áreas requisitantes, sem necessidade de formalização dos fiscais.

#### 7. Critérios de medição e pagamento

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelas demandas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei</u> nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2</u>021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
  - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.10.1. o prazo de validade;
  - 7.10.2. a data da emissão;
  - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.10.5. o valor a pagar; e
  - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.** 

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

#### Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>:

- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com os itens 01 a 15 desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - 8.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - 8.29.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Certificado (emitido pelo INMETRO ou outra instituição pública ou privada) que ateste que o tecido dos uniformes esportivos possuem proteção UV 30+ (proteção mínima).

#### 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.592,77

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.592,77 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

#### 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26419/158141;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 170966 e 170967;

IV) Elemento de Despesa: 339030.14, 339030.36 e 339030.22;

V) Plano Interno: L20RLP1900I e L2994P1900I.

#### 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência

#### IVAN CARLOS BAGNARA

Requisitante

Despacho: Responsável pela elaboração do Termo de Referência

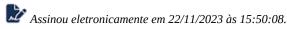
#### MARILIZE PEREIRA

Requisitante

Despacho: Responsável pelo lançamento do TR no Compras.gov.br.

#### PATRICIA CICHOTA

Coordª de Compras e Licitação



Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização do procedimento de contratação e a inserção dos dados necessários nos sistemas a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

#### **EDUARDO ANGONESI PREDEBON**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - anexo I.1.pdf (1.22 MB)

## ANEXO I.1 – LAYOUTS E CORES DOS UNIFORMES ESPORTIVOS E TABELA PADRÃO DE TAMANHO

**VOLEI MASCULINO** 

LIBERO MASCULINO



**VOLEI FEMININO** 

LIBERO FEMININO



**GOLEIRO** FUTSAL MASCULINO



FUTSAL FEMININO



#### BASQUETE MASCULINO

## BASQUETE FEMININO



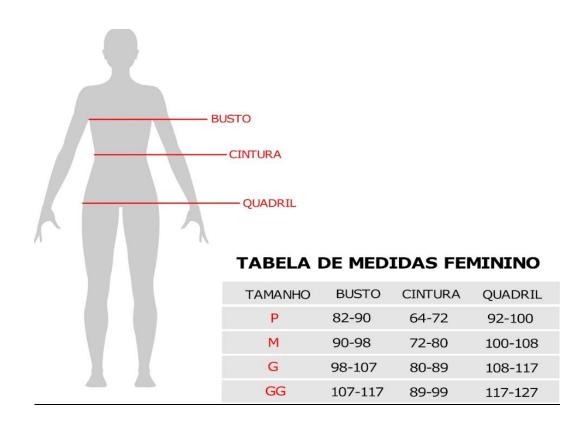


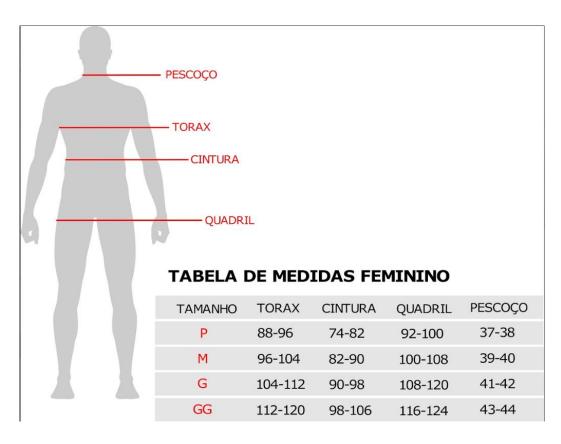


#### HANDEBOL MASCULINO

HANDEBOL FEMININO







#### **ANEXO II**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 153/2023**

(Processo Administrativo n.°23363.000562/2023-34)

Objeto: Aquisição de Uniformes Esportivos e outros itens para o IFRS – Campus Erechim

| Item | Descrição | Unidade | Qtdade | Valor<br>Unitári<br>o | Valor Total |
|------|-----------|---------|--------|-----------------------|-------------|
|      |           |         |        |                       |             |

#### **TOTAL**

#### Outrossim, declaramos:

Ao IFRS.

3

- 1 Conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 2 Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3 Que esta proposta é exequível e possuímos plena capacidade de executar a avença nos valores acima mencionados.

| 4 – Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo to autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.  5 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de qua despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.  6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para apresentação. Assim sendo, até que todos os bens sejam entregues, esta Proposta constitu compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.  7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º, agência | a sua<br>irá um |
|--|-----------------|
| Banco  | CDE             |
| 8- O responsável pela empresa, é o(a) Sr(a)  | , CPF           |
| n.º, endereço, e do, e do, e do  | e-mail          |
| Local, data  |                 |
| Assinatura: Nome do Representante Legal da Empresa:  |                 |
| RG   |                 |
| CPF  |                 |
| Telefone/e-mail para eventual contato:   |                 |